

Parecer nº 39/FEAM/URA JEQ - CAT/2025

PROCESSO Nº 2090.01.0012941/2025-49

Processo SLA nº: 31546/2025								
Nº Documento do Parecer Único Vinculado ao SEI: 129254303			SITUAÇÃO: Sugestão pelo deferimento					
EMPREENDERDOR:		Fernando das Dores Ferreira		CNPJ:	07.663.795/0001-67			
EMPREENDIMENTO:		Fernando das Dores Ferreira - ME		CNPJ:	07.663.795/0001-67			
MUNICÍPIO:		Turmalina/MG		ZONA:	Rural			
COORDENADAS:	LATITUDE			LONGITUDE				
	GRAU	MINUTO	SEGUNDO	GRAU	MINUTO			
	17°	17'	33.95"	42°	51'			
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:								
<ul style="list-style-type: none"> Localização prevista em área de grau muito alto de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio (Peso 1) Localização prevista em Reserva da Biosfera da Serra do Espinhaço (Peso 1) 								
CÓDIGO	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017)			CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL			
A-03-01-8	Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil			2	1			
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO				REGISTRO				
Silvio G**** de S**** - Engenheiro ambiental Responsável Técnico				CTF/AIDA 7623942				
Renato M***** S***** - Engenheiro de Minas Estudo Espeleológico				ART MG20254017788				
				CTF 8985899				
				ART MG20253997290				
AUTORIA DO PARECER				MATRÍCULA				
Luciana Brandão Wilkely – Analista Ambiental				1.448.060-2				
Dieferson da Silva Rodrigues – Analista Ambiental				1.562.487-7				



Documento assinado eletronicamente por **Sara Michelly Cruz, Coordenadora**, em 11/12/2025, às 10:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dieferson da Silva Rodrigues, Servidor(a) Público(a)**, em 11/12/2025, às 10:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Brandão Wilkely, Servidora Pública**, em 11/12/2025, às 10:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **129236043** e o código CRC **50F44E4B**.



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 31546/2025

O empreendimento Fernando das Dores Ferreira - ME pretende atuar no ramo de extração de areia, exercendo suas atividades na zona rural denominada Comunidade de Poço Dantas, Sítio Esperança, no município de Turmalina/ MG. Em 19/08/2025, foi formalizado, via SLA, o processo administrativo de licenciamento ambiental simplificado nº 31546/2025, via Relatório Ambiental Simplificado (RAS).

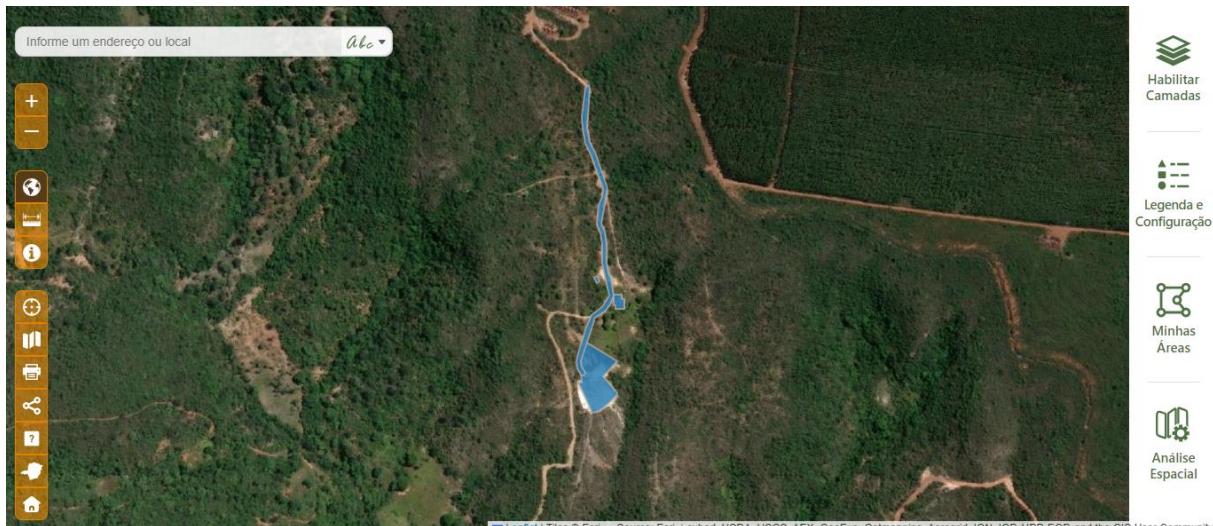
A atividade objeto deste licenciamento será: Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, com produção bruta de 9.500 m³/ano, classe 2, em fase de projeto, conforme informado no SLA. Há incidência de dois critérios locacionais: Localização prevista em Reserva da Biosfera da Serra do Espinhaço, excluída as áreas urbanas, de peso 1 e Localização prevista em área de muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio, de peso 1, conforme previsto na DN COPAM 217/2017. A classe do empreendimento combinado com o fator locacional resultou na modalidade de licenciamento ambiental simplificado de LAS/RAS. Considerando os critérios quanto a localização do empreendimento, foram apresentados Estudo da Reserva da Biosfera e Estudo Espeleológico. Todos os estudos foram apresentados com ART.

Para subsidiar análise, além dos estudos ambientais e ARTs, foi apresentada Certidão de Regularidade da atividade quanto ao uso e ocupação do solo municipal, assinado pelo prefeito de Turmalina em 17 de junho de 2025.

Foram solicitadas informações complementares, via SLA, em 23/10/2025 e todas foram respondidas, dentro do prazo de 60 dias. Por não ter adicionado as vias internas e os locais onde serão destinados às infraestruturas ao polígono do empreendimento, o processo foi invalidado em 04/12/2025, gerando a solicitação 2025.12.04.003.0000787 para o processo 31546/2025, com a ADA retificada.



Figura 1: Polígono com a Área Diretamente Afetada -ADA retificada



Fonte: Imagem retificada extraída IDE Sisema - Empreendimento Fernando das Dores Ferreira – SLA 31546/2025.

Cabe ressaltar que o arquivo shapefile apresentado após invalidação, foi devidamente retificado. No entanto, a imagem sofreu distorções ao ser inserido no Portal EcoSistemas – SLA.

Quanto ao estudo apresentado de localização na zona de transição na Reserva da Biosfera da Serra do Espinhaço, aborda o processo de ocupação e o manejo dos recursos naturais de forma planejada, com bases sustentáveis. Propõe medidas preventivas quanto a atividade a ser desenvolvida no empreendimento, além de apresentar plano de monitoramento dos impactos, neste caso, através de instalação de sistemas de drenagem pluvial evitando a erosão do solo, e, caso isso ocorra, a área será revegetada com plantio imediato de mudas.

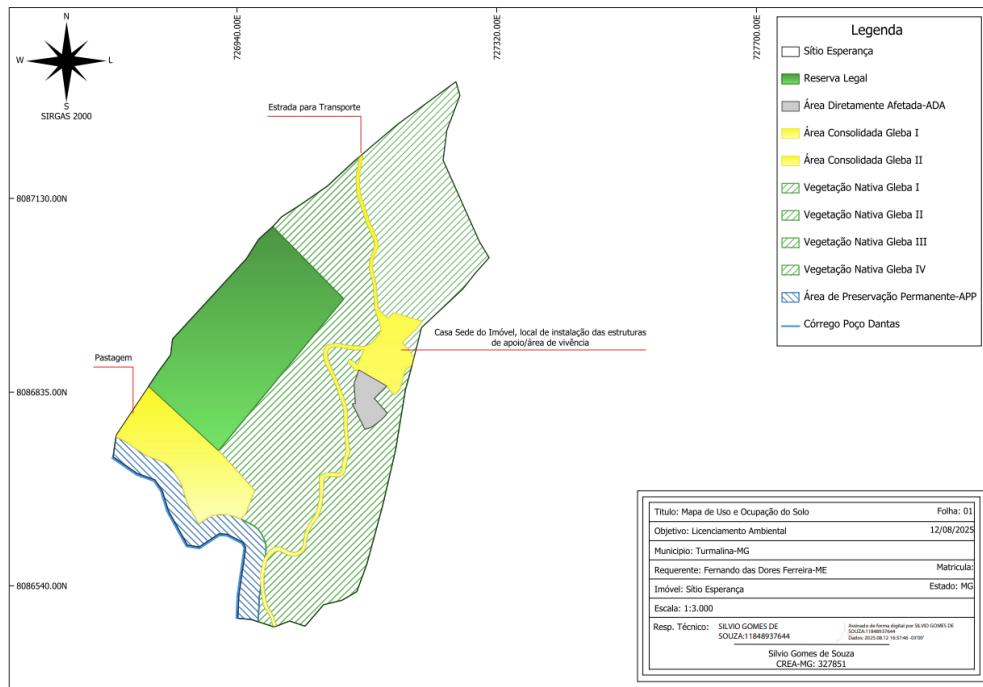
O empreendedor afirma que não há ocorrência de comunidades tradicionais e/ou quilombolas na área de influência do empreendimento e a atividade não afetará manifestações culturais e atividades turísticas da região conforme apresentado no estudo.

A atividade está prevista para ocorrer na Fazenda Esperança, nas coordenadas geográficas 17°17'33.95"S/42°51'47.93"O, para tanto, foi apresentada Declaração de Posse Mansa e Pacífica expedida pela prefeitura municipal de Turmalina/MG em 30 de maio de 2025, assinada pelo prefeito da cidade, o posseiro e demais confrontantes da propriedade. A figura abaixo representa a propriedade, os usos do solo dados



atualmente e local onde pretende-se implantar o empreendimento – ADA (Área Diretamente Afetada):

Figura 2: Local de inserção do empreendimento:



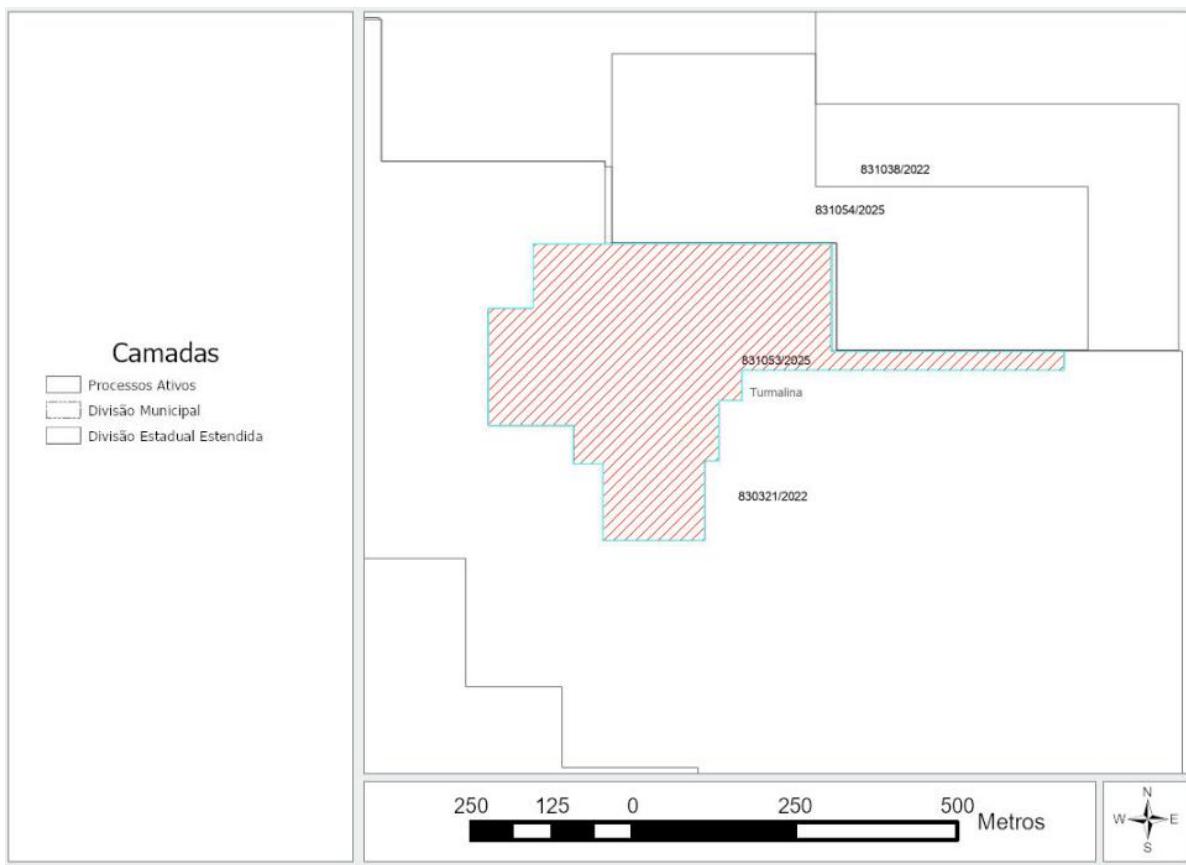
Fonte: RAS – Mapa de Uso e Ocupação do Solo do empreendimento Fernando das Dores Ferreira, SLA 31546/2025.

Em relação a conformidade da Reserva legal, verificou-se que o imóvel denominado Sítio Esperança inscrito no Cadastro Ambiental Rural – CAR registro nº MG-3169703-3A39.54B3.037C.4E75.89F6.4C09.41DF.7291, informa que o imóvel possui 22 hectares, sendo 4,5227 ha de Reserva Legal (coordenada lat. 17°17'30.18"S e long. 42°51'54.08"O) contabilizando 20,55 % do total da propriedade, e 1,1983 ha de área de preservação permanente – APP. Ressalta-se que em conformidade com o art. 7º, § 1º, inciso IV da Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF Nº 3.390/2025, a análise de CAR relacionada à processo de licenciamento ambiental simplificado – LAS, será realizada por intermédio das UFRBios do IEF.

O empreendimento será desenvolvido na ANM 831.053/2025. Conforme consulta ao site da ANM, a poligonal referente ao processo ANM 831.053/2025 está localizada no município de Turmalina/MG, com área de 17,68 ha, em fase atual de Requerimento de Licenciamento para a substância de areia, em nome do empreendedor Fernando das Dores Ferreira, conforme figura 3 apresentada:



Figura 3: Poligonal ANM 831.052/2025



Fonte: Sistema da Agência Nacional de Mineração - ANM

Em consulta à Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE-Sisema), acessada em 14/10/2025, constatou-se que o local destinado a instalação do empreendimento não está localizado em áreas consideradas prioritárias para conservação, em nenhuma unidade de conservação (municipal, estadual e federal), sequer em suas zonas de amortecimento. Também não se encontra inserido em terras indígenas, quilombolas, sequer em seus raios de restrição. Como restrição ambiental, o local está inserido em Área de Segurança Aeroportuária (ASA), no entanto, é importante ressaltar que a atividade a ser licenciada não apresenta características atrativas para a fauna.

A área de inserção do empreendimento encontra-se localizada na bacia hidrográfica do Jequitinhonha. A Área Diretamente Afetada está a aproximadamente 300 metros do Córrego Poço d'Antas. O empreendedor não fará captação de água



superficial ou subterrânea para atendimento às necessidades do empreendimento, sequer haverá lançamento de efluentes em corpos hídricos. As atividades ocorrerão fora de Áreas de Preservação Permanente, sem intervenção em nascentes, veredas ou cursos d'água.

Quanto ao patrimônio espeleológico, verificou-se que a ADA está localizada em área de muito alto potencial espeleológico, segundo mapa do Mapa de Potencialidade de Cavernas no Brasil elaborado pelo CECAV ICMBIO, disponível no IDE SISEMA, tendo sido apresentado estudo referente a incidência deste critério locacional. Segundo estudo, o levantamento de campo foi realizado no dia 17 de maio de 2025, sendo executado por um Engenheiro de Minas e um Engenheiro de Ambiental com a prospecção realizada na ADA e seu entorno. O buffer de 250 m a partir da projeção da ADA sobrepõe 1,32 ha da área de influência inicial da cavidade da Gruta de Poço d'Andas, porém não foram identificadas feições espeleológicas no raio de 250m. Neste caso não são necessários estudos adicionais ou medidas mitigatórias. Vale ressaltar, que todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do empreendedor e sua consultoria, não tendo sido realizada vistoria por parte do órgão ambiental.

De acordo com informações apresentadas no RAS, a atividade de lavra a céu aberto para extração de areia não prevê necessidade de supressão da vegetação local. Além de que, através do estudo espeleológico apresentado, não há previsão de impacto em cavidades naturais por não haver ocorrência de feições com base nas características geológicas da área.

Para a classificação da vegetação, foi consultada a camada de biomas do IDE-Sisema sendo constatado que a ADA está inserida no bioma Cerrado com vegetação de tipologia de campo cerrado. Segundo informação complementar a ADA do empreendimento está em área consolidada com pastagem, não necessitando de intervenção com supressão de vegetação nativa.

Para realização das atividades, serão instaladas na casa/sede da propriedade as seguintes estruturas de apoio: área de vivência para que os funcionários possam utilizar para suas refeições e descanso e um sanitário com instalação de fossa séptica



e sumidouro. Não está previsto a construção de oficina mecânica no local, tampouco posto de abastecimento de combustível.

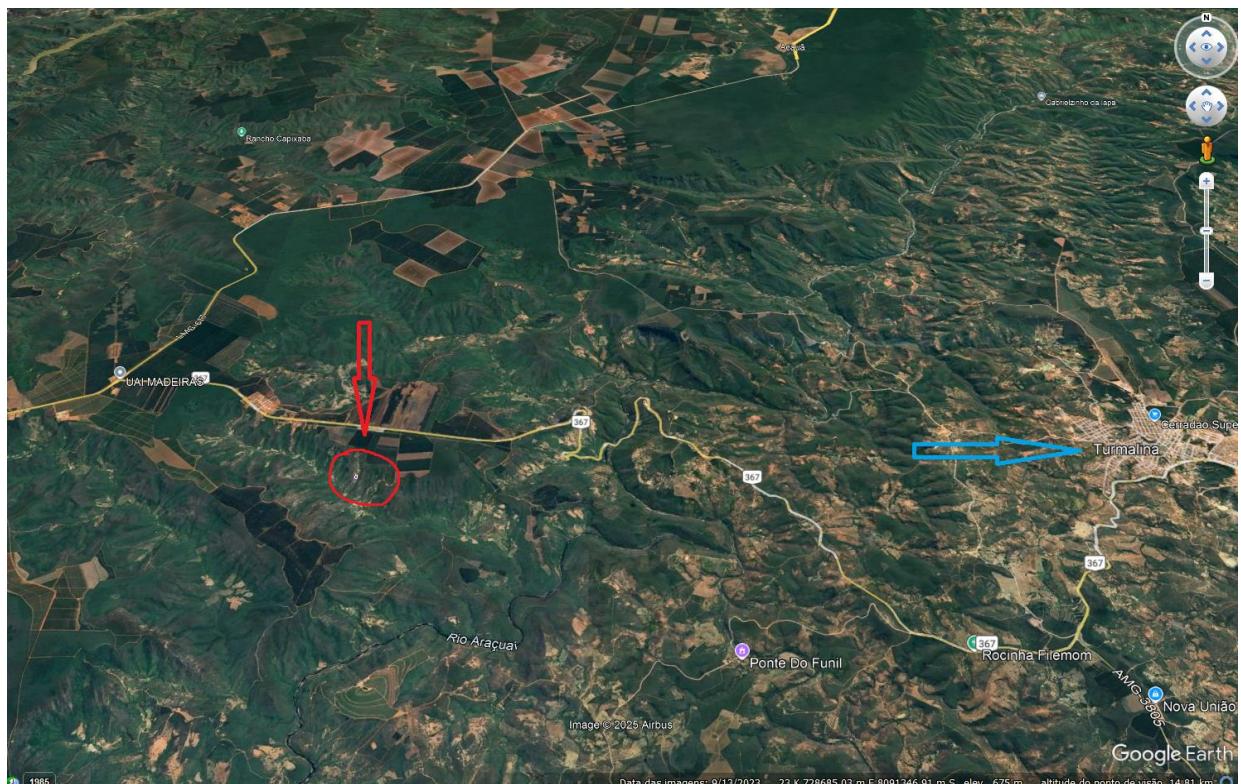
Está prevista produção mineral de areia de 9.500 m³/ano apresentando a porcentagem de 100% de recuperação na lavra e 100% de extração em relação a capacidade nominal instalada. De acordo com o RAS, a vida útil da jazida é de 20 anos ou mais.

O método produtivo da extração mineral ocorrerá a céu aberto, através do método mecânico em forma de tiras, sem beneficiamento e sem produção de estéril/rejeito. O processo inicia-se com a remoção sequencial de camadas superficiais de areia, através de escavadeira hidráulica ou pá-carregadeira. Em seguida, procede-se a escavação e carregamento do material extraído, através de caminhões basculantes, que será armazenado ao ar livre. Como não haverá beneficiamento mineral, a areia será fornecida na forma que é extraída, diretamente ao consumidor final. Haverá sistema de drenagem através de canaletas em solo ao redor das áreas de apoio e da área de lavra. O sistema de drenagem será interligado a uma bacia de decantação dentro do empreendimento. Há presença de estrada de transporte de minério interna ao limite do empreendimento.

O acesso ao empreendimento (seta vermelha) ocorrerá partindo da cidade de Turmalina (seta azul), segue-se pela BR-367 em direção ao município de Leme do Prado, acessando-se a via à esquerda da rodovia, a aproximadamente 15 km do centro de Turmalina (Figura 4). Para o escoamento da produção, será utilizado veículo próprio que realizará o transporte diretamente da propriedade até os destinos de comercialização.



Figura 4: Acesso ao empreendimento



Fonte: Google Earth

Em relação aos equipamentos necessários para operação do empreendimento são eles: um caminhão Truck e uma pá carregadeira Case 580N e engraxadeira manual.

Como insumos, serão necessários, em média, 800 litros de óleo diesel e 1kg de lubrificantes (óleos e graxas) para engraxadeira manual, sendo fornecido por posto de combustível. todos os insumos serão armazenados em galões do tipo bombona de 5º litros, em local com piso impermeabilizado, coberto e com contenção secundária (bacia de contenção), para prevenção de derramamentos. O local de armazenamento se trata de uma estrutura já existente na área do empreendimento, nas coordenadas geográficas: Latitude 17°17'29.27"S - Longitude: 42°51'47.86"O, que deverá receber as melhorias necessárias para tal finalidade.

Para atender as atividades do empreendimento, será necessário o volume máximo de 0,2 m³/dia para uso na atividade minerária e nas infraestruturas. De acordo com informações adicionais, a água será obtida na cidade, em tambores de 250 litros,



e transportada até o empreendimento. Para a dessedentação humana, a água será adquirida em mercados locais através de galões de 20 litros de água mineral. Foi esclarecido que o uso de água no empreendimento será de baixo volume, considerando que não haverá permanência contínua de funcionários no local. Cabe ressaltar que, de acordo com o RAS, não será necessário a utilização de água na mina, considerando que se trata de atividade seca, sem utilização de água em seu interior.

A atividade será desenvolvida por quatro funcionários sendo três no setor de produção e um no administrativo, com regime de operação de um turno de oito horas durante cinco dias por semana. As atividades serão realizadas durante os 12 meses do ano sem paralisação ou redução da jornada de trabalho.

Como principais impactos inerentes à atividade e mapeados no RAS, tem-se: a geração de efluentes líquidos, geração de resíduos sólidos, emissões atmosféricas, geração de ruídos e vibrações e impactos positivos quanto ao meio socioeconômico.

As medidas de mitigação apresentadas no processo de lavra a céu aberto para extração de areia se trata de instalação de bacias de contenção em pontos estratégicos onde o escoamento pluvial aconteça com maior risco de transportar sedimentos. Serão instalados canaletas em solo para que as essas águas pluviais sejam direcionadas às bacias de contenção. Quanto as áreas impactadas possivelmente impactadas com erosão do solo, foi proposta a revegetação através do plantio imediato de espécies rasteiras e rápido crescimento e tolerantes a solos de baixa fertilidade, como gramíneas e capins consorciados a leguminosas. Posteriormente, a revegetação será complementada com espécies arbóreas nativas, possibilitando a recomposição da cobertura vegetal o mais próximo das condições originais do local.

Quanto aos efluentes líquidos gerados no empreendimento, caracteriza-se os sanitários proveniente do banheiro, com volume estimado em 0,3 m³/dia que serão encaminhados para uma fossa séptica e sumidouro. O projeto se trata de um conjunto de três caixas d'água de fibra de vidro de 1000 litros, conectadas por tubulações com tecnologia que atende um volume gerado por até cinco pessoas. O projeto apresentado visa realizar monitoramentos semestrais na entrada e saída do sistema



de tratamento. Em informações apresentadas, até que a instalação da fossa seja finalizada, será mantido no empreendimento um banheiro químico para uso dos funcionários. O mesmo terá a manutenção, coleta e destinação final realizada por empresa especializada.

Outro impacto gerado pelo empreendimento será a emissão atmosférica de materiais particulados proveniente do tráfego de veículos e máquinas durante a execução das atividades. De acordo com o RAS, o referido impacto não é considerado significativo uma vez que a atividade ocorre em área rural, sem presença de pessoas nas proximidades, no entanto, aos trabalhadores do empreendimento que poderão sofrer com o material particulado, serão disponibilizados Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados para o tipo de exposição, e caso seja necessário, será realizada a umectação das vias de acesso e circulação. Os equipamentos destinados ao transporte da areia serão cobertos com lona para evitar a dispersão do material particulado.

Também serão gerados resíduos sólidos domésticos, Classe II, constituído por restos de alimentos, papel, papelão e plástico, com volume médio estimado em 15 kg/mês. O armazenamento será feito em tambores cobertos com saco plástico e tampa, que semanalmente serão recolhidos por um funcionário e encaminhados ao serviço de coleta municipal de Turmalina/MG. Foi informado que para a atividade de lavra não haverá geração de estéril e rejeito.

Está previsto também a emissão de ruídos e vibrações a partir do funcionamento do caminhão e da pá carregadeira. Para tanto, serão realizadas manutenções periódicas e adequadas nos equipamentos para que não tenha impactos além dos inevitáveis.

Quanto ao meio socioeconômico, estão previstos impactos positivos com a geração de empregos para contratação de mão de obra local, o que beneficiará a região do empreendimento sendo classificado como impacto positivo. A atividade também prevê a arrecadação de impostos, além de pagamento de salários aos trabalhadores e aquisição de bens e serviços de fornecedores locais, priorizado pelo empreendedor, ocorrendo aumento da economia local afetando positivamente o município de Turmalina/MG.



Não foram apresentados outros agentes causadores de impactos sobre o uso e ocupação do solo na área do empreendimento.

O empreendedor informa que não haverá intervenção em vegetação nativa para a instalação do empreendimento, cumpre informar que toda e qualquer intervenção ambiental, com ou sem supressão de vegetação nativa, só poderá ser realizada mediante autorização do órgão ambiental competente em processo administrativo próprio. Cabe ressaltar que caso seja verificada a apresentação de informações inverídicas, falsas ou omissões relacionadas aos autos, serão aplicadas as sanções cabíveis ou até a suspensão da licença.

Considerando as análises realizadas e as medidas preventivas e mitigatórias para os possíveis impactos identificados, é possível concluir que o projeto em questão apresenta viabilidade ambiental, desde que sejam rigorosamente adotadas as medidas mitigadoras e de controle ambiental propostas.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se o **deferimento** da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento Fernando das Dores Ferreira, que atuará no ramo das atividades minerárias “Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil”, no município de Turmalina/MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

Este parecer técnico foi elaborado com base unicamente nas informações prestadas no Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e demais documentos anexados aos autos do processo. Não foi realizada vistoria ao local, sendo, portanto, o empreendedor e/ou consultor o(s) único(s) responsável(is) pelas informações prestadas e relatadas neste parecer.

“Esta licença não substitui a obrigatoriedade do empreendedor em obter título mineral ou guia de utilização expedida pela Agência Nacional de Mineração, nos termos do art.23 da Deliberação Normativa COPAM nº 217 de 2017”.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Fernando das Dores Ferreira”

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1.	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
2.	Apresentar relatório técnico e fotográfico com fotos datadas e georreferenciadas da implantação do sistema de drenagem pluvial.	15 dias antes do início da operação
3.	Apresentar relatório técnico e fotográfico com fotos datadas e georreferenciadas da implantação do sistema de tratamento de efluentes sanitário.	15 dias antes do início da operação
4.	Apresentar relatório técnico e fotográfico com fotos georreferenciadas da instalação da placa de identificação do empreendimento	15 dias antes do início da operação
5.	Informar o início da operação do empreendimento.	15 dias antes do início da operação
6.	Apresentar relatório comprovando a limpeza e manutenção da fossa séptica	A cada dois anos, durante a vigência da licença

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Observação:

1. As comprovações do cumprimento das condicionantes dispostas neste Parecer Técnico nº **39/2025** devem ser protocoladas por meio de petição intercorrente no Processo SEI nº **2090.01.0012941/2025-49**. A mesma orientação se aplica aos possíveis pedidos de alteração ou exclusão de condicionantes.

2. Em razão de fato superveniente, o empreendedor poderá requerer a exclusão, a prorrogação do prazo para o seu cumprimento ou a alteração de conteúdo da condicionante imposta, formalizando requerimento escrito, devidamente instruído com a justificativa e a comprovação da impossibilidade de cumprimento, até o vencimento do prazo estabelecido na respectiva condicionante, sendo necessário instruir o pedido com o comprovante de recolhimento da taxa de expediente respectiva (Lei Estadual nº. 22.796/17 - ANEXO II - TABELA A);

3. A comprovação do atendimento aos itens destas condicionantes deverá estar acompanhada da anotação de responsabilidade técnica - ART, emitida pelo(s) responsável (eis) técnico(s), devidamente habilitado(s), quando for o caso.



4. As normas e legislações específicas citadas neste Parecer devem ser observadas, inclusive as que vierem a alterá-las ou sucedê-las.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Ura Jequitinhonha, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Fernando das Dores Ferreira”

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Na entrada e na saída da Fossa Séptica	pH, materiais sedimentáveis, óleos vegetais e gorduras animais, DBO, DQO, substâncias tensoativas, sólidos em suspensão totais.	Semestral ¹

1. Após três anos de amostragens dentro dos padrões poderá ser solicitada a dispensa do monitoramento.

O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

Local de amostragem: Entrada da ETE (efluente bruto): especificar local. Por exemplo: após o tanque de equalização. Saída da ETE (efluente tratado): especificar local. Por exemplo: após o decantador secundário.

Relatórios: Enviar anualmente à URA os resultados das análises efetuadas no ano. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.



Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.

2. Resíduos Sólidos

2.1. Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.

2.2. Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Enviar anualmente à URA Jequitinhonha, os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações

Denominação	Origem	Resíduo		Transportador		Disposição final				Obs.	
		Classe NBR	Taxa de geração kg/mês ¹	Razão social	Endereço completo	Forma ²	Empresa responsável		Licenciamento ambiental		
							Razão social	Endereço completo			
									Nº processo	Data da validade	

(1) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(2) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

1- Reutilização

2 - Reciclagem



- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I – perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama nº 307/2002 e nº 348/2004.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.